



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º do Art. 38 da Lei nº 673, de 31 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaré.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º: "A alternância dos membros eleitos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério dar-se-á a cada dois anos de participação, podendo ser reconduzidos uma única vez, observados para substituição de seus participantes, os critérios dispostos neste Capítulo". O Secretário Municipal de Educação solicita a recondução à totalidade de seus membros.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo descritos para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré, para cumprir o biênio até 30 de maio de 2027:

- **Maria Aparecida Costalonga** - Secretária Municipal de Educação;
- **Cleudonice Bravin Canal Dassie** - Representante da Educação Infantil;
- **Érica Altoé** - Representante do Ensino Fundamental Anos Finais;
- **Jardel Raab Duarte** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Janaina Paulista de Oliveira Fernandes** - Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- **Silvana Gomes Gonçalves Coco** - Representante de Professor Pedagogo;
- **Yasmin Ramalho Suim** - Representante da Secretaria Municipal de Administração-RH.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério terá as atribuições de:

I. - Coordenar a apuração do desempenho dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal em estágio probatório, nos termos do art. 41 § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

II. - Coordenar os procedimentos administrativos para a Progressão Funcional Vertical do magistério definido no capítulo VIII;

III. - Coordenar os procedimentos administrativos para a Progressão Funcional Horizontal do profissional do magistério definido no capítulo VII desta Lei;

IV. - Coordenar os procedimentos administrativos para a remoção do profissional do magistério definido no capítulo XIX desta lei;

Art. 3º - Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal serão remunerados por esta comissão, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão mensalmente, comprovadas através de atas.

Art. 4º - Fica revogado **DECRETO** nº 396 de 30 de setembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

